

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DA UFRPE

EDITAL n. 009/2022 - PROGEPE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento ao Parecer de Força Executória n. 00801/2022/GEAC/JC 1G/ER-ADM-PRF5/PGF/AGU e de acordo com a Resolução n. 110/2021-CONSU/UFRPE, que trata do instituto da remoção, a pedido, observando os princípios administrativos e constitucionais, em especial a ampla concorrência, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura das inscrições para o processo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores ocupantes da carreira de **Professor do Magistério Superior**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE, atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como alínea “a”, inciso III, do artigo 3º e Resolução CONSU/UFRPE N. 110/2021-.

1.2 Conforme § 5º, artigo 20, da Resolução CONSU/UFRPE N. 110/2021, a Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) indicará a comissão que realizará a análise dos pedidos.

1.3 O processo seletivo regido por este edital destina-se aos servidores ativos da UFRPE com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, de todos os *campi* da UFRPE, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no **Anexo I** deste Edital.

1.4 O servidor selecionado terá sua lotação alterada para UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE os servidores ocupantes da carreira de Professor do Magistério Superior EFETIVOS, com perfil de formação indicado no Anexo I deste Edital e que cumpram os seguintes requisitos gerais:

- a) estar em efetivo exercício no âmbito da UFRPE;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto licença-maternidade);
- c) ter disponibilidade para os turnos/horários de funcionamento da lotação de destino;
- d) ter a formação acadêmica exigida no perfil da área/matéria especificada;
- e) não estar impedido devido a prazos vigentes de permanência mínima estipulados em edital de provimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.2. As inscrições dar-se-ão através de processo eletrônico, formalizado, até o último dia de inscrição, por intermédio do envio da documentação constante abaixo, em formato PDF, para o e-mail: processo@ufrpe.br.

3.3. Formulário de solicitação de inscrição com a declaração de ciência da chefia imediata da unidade de origem (ANEXO II);

a) Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção (ANEXO III);

b) Cópia dos documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, conforme o ANEXO IV.

3.3.1 Para fins de pontuação, será computada apenas a última formação concluída até o momento da inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído por análise documental que será pontuada, conforme ANEXO IV.

4.2. A classificação será por ordem decrescente de pontuação, sendo o primeiro colocado o servidor que obtiver a maior pontuação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na pontuação entre candidatos, será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:

I- maior tempo de efetivo exercício no último local de lotação ou no campus de origem;

II- maior idade;

III- filhos abaixo de 21 anos (cadastrados como dependentes nos assentamentos funcionais).

5.2. Os documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEPE para viabilizar o critério de desempate.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A PROGEPE publicará o resultado final no site (www.progepe.ufrpe.br), conforme cronograma.

6.2. A eventual desistência deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE, no prazo máximo de 72 horas a contar da publicação do resultado final pelo servidor interessado.

6.3. Caberá recurso do resultado a ser interposto pelo servidor interessado, em 24 horas, contados da data de divulgação do resultado no site da PROGEPE, conforme cronograma.

6.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: selecao.progepe@ufrpe.br, no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo e não serão recebidos fora do prazo.

6.5. Será responsabilidade do DDP/PROGEPE instruir, acompanhar os processos de recursos e encaminhá-los às instâncias competentes para análise.

6.6. A PROGEPE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados para o e-mail selecao.progepe@ufrpe.br, no prazo estipulado no cronograma.

7. DA REMOÇÃO

7.1. A remoção do candidato classificado nos termos do edital ocorrerá através de portaria de remoção, somente após a nomeação, posse e exercício de outro servidor aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi removido através de edital, para preenchimento da respectiva vaga, exceto quando a chefia autorizar a remoção sem substituição imediata, com acordo do Dirigente da Unidade.

7.2. A remoção só será efetivada através de portaria de remoção, a partir da data da expedição, devendo o servidor permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7.3. O servidor removido terá, no máximo, dez dias úteis, com assiduidade, a contar da data da portaria de remoção para entrar em efetivo exercício na unidade de destino, prazo este se necessário para organização das atividades no setor de origem.

7.4. Quando ocorrer mudança de sede, o prazo será de até trinta dias, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.5. No interesse da Administração, o prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela unidade e autorizado pela PROGEPE, visando garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

7.6. Os servidores ocupantes de Função Gratificada – FG ou Cargo de Direção – CD serão removidos somente após a dispensa da função ou cargo;

7.7. As despesas de deslocamento decorrentes da seleção e efetivação da remoção, ocorrerão

exclusivamente por conta do servidor/candidato.

7.8. O candidato que tiver sua remoção efetivada está ciente que deverá cumprir o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no local de destino para que possa pleitear nova remoção a pedido, exceto no interesse da administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção, a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela PROGEPE, no prazo máximo de 48 h, implicará na eliminação do candidato neste certame.

8.2. A inscrição neste Edital de remoção no âmbito da UFRPE não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção.

8.3. A classificação no edital para remoção no âmbito da UFRPE não gera direito automático por ocasião do surgimento de vagas posteriores, ficando a critério da PROGEPE abrir novo edital ou consultar os candidatos classificados acerca do interesse na remoção para a nova vaga, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A PROGEPE não se responsabiliza por processos formalizados e ou recebidos fora dos prazos estabelecidos no cronograma, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Os processos com data fora do prazo previsto no cronograma serão automaticamente desconsiderados.

8.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios não previstos neste Edital.

8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROGEPE em parceria com a UAST, em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância.

9. CRONOGRAMA*

ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	02/09/22 a 09/09/22
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	09/09/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS	13/09/2022
ANÁLISE DOS PEDIDOS	14/09/2022 a 16/09/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE	20/09/2022
PRAZO RECURSAL RESULTADO PRELIMINAR	21/09/2022



RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

até 27/09/2022

*Esse cronograma poderá sofrer alterações sem prévia informação. Caberá ao candidato acompanhar as etapas do edital pelo site: www.progepe.ufrpe.br

Recife, 02 de setembro de 2022.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº da VAGA	CARGO	QTD. VAGA	ÁREA/PERFIL	UNIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Professor do Magistério Superior	01	ÁREA: Paleontologia PERFIL: Graduação em Ciências Biológicas ou Geologia, com doutorado na área de Paleontologia	Lotação: UAST	40 HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO II

TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

obs.: Os documentos devem ser organizados de acordo com a ordem da Tabela.

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
(Máximo de pontos = 100,0)	Pontos	Quantidade Máxima computável	Total
1.1 - Cursos de Formação Acadêmica obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado ou em processo de revalidação.	-	-	-
1.1.1- Mestrado	-	-	-
1.1.3.1- Na área específica do Concurso	20,0	1	
1.1.3.2- Em área correlata à matéria do Concurso	10,0	1	
1.1.2- Doutorado	-	-	-
1.1.4.1- Na área específica do Concurso	40,0	1	
1.1.4.2- Em área correlata à matéria do Concurso	20,0	1	
1.2- Pós- doutorado (duração mínima de seis meses) com provado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado			
1.2.1- Na área específica do Concurso	10,0/semestre	4	
1.2.2- Em área correlata à matéria do Concurso	5,0/semestre	4	
			TOTAL

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos= 150)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	15,0	-	
2.1.2- Mais de 2 anos	30,0	-	
2.2- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação	5,0	5	
2.2- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Pós- Graduação	8,0	5	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	15,0	5	
2.4- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento concluídos	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização concluídas	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado concluídas	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado concluídas	15,0	5	
2.5- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área do concurso) /Para cada 10 horas	0,5	100 horas	
			TOTAL

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos= 500)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1 - Livro publicados com ISBN e corpo editorial	-	-	-
3.1.1 - Na área específica do Concurso	30,0/livro		
3.1.2 - Em área correlata a do Concurso	15,0/livro		
3.2 - Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	-	-	-
3.2.1 - Na área específica do Concurso	15,0/capítulo		
3.2.2 - Em área correlata a do Concurso	7,5/capítulo		
3.3 - Artigos científicos publicados em revistas ou periódicos indexados segundo a classificação QUALIS em primeiro ou último autor	-	-	-
3.3.1 - Classificação QUALIS A1. A1	35,0/artigo		
3.3.2 - Classificação QUALIS A3. A2	30,0/artigo		
3.3.3 - Classificação QUALIS B1. A3	25,0/artigo		
3.3.4 - Classificação QUALIS B3. A4	20,0/artigo		
3.3.5 - Classificação QUALIS B3. B1	12,0/artigo		
3.3.6 - Classificação QUALIS B4. B2	5,0/artigo		
3.3.7 - Classificação QUALIS B5. B3	2,5/artigo		
3.3.8 - Classificação QUALIS. B4	1,0/artigo		
3.3.9 - Sem classificação QUALIS	0,5/artigo		
3.4 - Artigos científicos publicados em revistas ou periódicos indexados segundo a classificação QUALIS	-	-	-

*Todos os documentos a serem pontuados deverão ser encaminhados através de processo administrativo em que se candidata, no período indicado no cronograma. Após abertura do processo, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos a serem pontuados e aos exigidos para inscrição.

ANEXO III

(MODELO) FORMULÁRIO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE

REFERENTE AO EDITAL N° 009/2022 -PROGEPE.

Eu _____, SIAPE n° _____, CPF _____, com lotação/exercício _____, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior venho por meio deste solicitar a PROGEPE, a minha inscrição no processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos n° 09/2022, e declaro estar ciente que minha inscrição implica em compromisso tácito de aceitar as normas e condições estabelecidas no referente edital e que o não preenchimento dos requisitos e prazos implica na eliminação automática da minha inscrição.

Informo que a data de ingresso na UFRPE foi ____/____/____, por intermédio do Edital de concurso público n. ____/____ (n°/ano) e que não me enquadro nas situações II e V, do artigo 22, da Resolução n. 110/2021-CONSU/UFRPE*.

Local/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor/candidato

CONTATO (telefone/e-mail): _____

Assinatura/carimbo da CHEFIA IMEDIATA DE ORIGEM

Assinatura/carimbo da CHEFIA DA UNIDADE DE ORIGEM

*Situações II e V, do artigo 22, da Resolução n. 110/2021-CONSU/UFRPE:

II- se não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

V- se participou de concurso cujo edital estipulava tempo mínimo para remoção.

Obs.: No caso da situação prevista no V, marcar caso o prazo estabelecido já tenha sido cumprido.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE

Eu _____, SIAPE n° _____, CPF _____ declaro estar ciente que a modalidade de remoção tratada no Edital n° 009/2022 não prevê a concessão de:

I - ajuda de custo, para atender às despesas de viagem, mudança e instalação;

II - transporte, inclusive para os dependentes; e

III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive para os dependentes.

E, que a remoção ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação acima referida.

Assinatura do Servidor

Declaro estar ciente em: / /2022.

CHEFIA IMEDIATA DO *CAMPUS* DE ORIGEM

Assinatura e carimbo